

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ - FUABCOSS
PROCESSO Nº. 15-34778/2022

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 02 de dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº 223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº 226.

MODALIDADE: VALOR SUPERIOR - Art. 11, alínea "b", do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC.

FORMA DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamento Padrão - Quadrimestral Janeiro à Abril 2023. Mv: 34778.

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente no site da Fundação do ABC, (www.fuabc.org.br), "Publicações Oficiais", "Editais" e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada dos produtos em aquisição, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica- comercial.

DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: A proposta comercial deverá ser entregue concomitantemente com a Documentação exigida até 01 de novembro de 2022.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: Proposta técnico-comercial, bem como a Documentação exigida deverão ser postadas no Portal Bionexo® de Cotações (<https://bionexo.com/>) sob a cotação na Bionexo **249598978** ou através do e-mail: aline.martins@hecm.org.br, sendo este último obrigatório a apresentação da proposta em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do representante legal, obedecendo o prazo de envio das propostas.

OBSERVAÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ESTARÁ RELACIONADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEVERÁ SER POSTADA NO PORTAL BIONEXO® DE COTAÇÕES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

Santo André, 25 de outubro de 2022.

Aline Martins
Compradora

MEMORIAL DESCRITIVO
COLETA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
PROCESSO Nº. 15-34778/2022

Acha-se disponível no Hospital Estadual Mário Covas Santo André - Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-615, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o Memorial Descritivo para concorrência e coleta de preços, na modalidade **VALOR SUPERIOR**, cujo a forma de seleção será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Medicamento Padrão - Quadrimestral Janeiro à Abril 2023. Mv: 34778

A retirada do presente Memorial Descritivo, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), "Publicações Oficiais", "Editais".

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Medicamento Padrão - Quadrimestral Janeiro à Abril 2023. Mv: 34778

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, que poderá ser realizado por meio do Portal Bionexo® de Cotações através do site, (<https://bionexo.com/>), ou junto ao Setor de Compras deste Hospital, permitindo assim, a participação dos interessados.

2.2 A Empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

3.1 As Empresas que tiverem interesse em participar do presente certame, deverão obrigatoriamente acessar o Portal Bionexo® de cotações (<https://bionexo.com/>), através da cotação no portal Bionexo, e realizar a cotação do itens desejados bem como anexar todos os Documentos exigidos.

3.2 Caso a empresa opte por encaminhar a Documentação e a Proposta de Preços via E-mail; sendo este último obrigatório a apresentação DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, obedecendo o prazo de envio das propostas, a mesma deverá encaminhar através no E-mail do comprador (a): aline.martins@hemc.org.br.

3.3 As Empresas interessadas, deverão **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta técnico-comercial, postar os Documentos elencados nos itens 5 e 6 no Portal Bionexo® de cotações (<https://bionexo.com/>), através da cotação no portal Bionexo ou encaminhar ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 A Empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a Ata de Julgamento do Resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

4.2 A proposta técnico-comercial deverá apontar o valor unitário e o valor total para cada item.

4.3 A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

4.4 O Hospital se reserva o direito de optar pela Melhor Oferta, que resulta na verificação e comparação da somatória de fatores para se chegar em um Menor Preço Final, quais sejam: transporte seguro até o local de entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras (nos termos Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC, <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras>).

4.5 Os preços apresentados deverão ser em reais, expressos em algarismos, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, taxas sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

4.6 As propostas que não atenderem formalmente aos requisitos do presente Memorial Descritivo, e seus anexos, somente poderão ser aceitos pela Comissão de Julgamento, com as seguintes condições:

- a) Erro de transcrição das quantidades previstas no Termo e Condições, será mantido o preço unitário, e corrigido a quantidade e o preço total;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo se o preço unitário e a quantidades, corrigidos e o preço final/total;
- c) Erro de adição, será retificado, considerando se as parcelas corretas e retificando se a soma;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Julgamento em conformidade com os procedimentos acima;
- e) Não será admitido proposta que apresente valores simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

4.7 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 10º, PARÁGRAFO 2º DO REGULAMENTO DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO DO ABC, AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA PODERÃO SER DISCUTIDAS, COM A FINALIDADE DE SE MAXIMIZAR RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE E PREÇO.

4.8 O Fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto, conforme proposta técnico-comercial ofertada pelo período acordado na Ordem de Compra.

4.9 Durante o período de agosto de 2022 a dezembro de 2022, **OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 34, Parágrafo Único do Regulamento de Compras da FUABC ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.10 Nas aquisições poderá haver variação para maior ou menor quantidade, de acordo com a necessidade do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

4.11. Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto a empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. O Hospital Estadual Mário Covas de Santo André se reserva no direito de realizar nova cotação no mercado e/ou abrir novo processo de aquisição.

4.11.1 No caso da empresa melhor classificada declinar parcial ou totalmente de algum item, o Hospital Estadual Mário Covas poderá adquirir o item da empresa subsequente com preço superior e empresa que declinou deverá assumir a diferença do valor.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os Documentos abaixo relacionados deverão ser postados no Portal Bionexo® de cotações (<https://bionexo.com/>), através da cotação no portal Bionexo **JUNTAMENTE** com a proposta técnico-comercial ou encaminhados ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, através do e-mail aline.martins@hemc.org.br.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- c) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- e) Prova de regularidade do FGTS (CRF).

5.2 AUSENTE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO SUBITEM 5.1, A EMPRESA PARTICIPANTE **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Compras, no local, data, horário e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

6.2 O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

6.3 Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

6.4 Caso o produto não seja entregue no prazo especificado, faculta-se ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André aplicar das sanções administrativas dispostas na Clausula 8ª.

6.5 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André reserva-se o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

6.6 Caso seja identificada qualquer divergência, o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

6.7 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

6.8 O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas

que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

6.9 O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

6.10 Ressalta-se a necessidade de cumprimento das disposições da Portaria nº 85, de 17 de outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos utilizados no transporte fique dentro do limite permitido.

6.11 No momento de aquisição fornecer declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da concorrência não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.12 Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HEMC caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

6.13 O produto ofertado deverá atender a Lei nº. 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DO FATURAMENTO:

7.1 O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente para o e-mail: crecebimento@hemc.org.br sempre com valores, quantidades e dados da empresa em conformidade a Ordem de Compra emitida e de acordo com a programação enviada pelo Setor de Compras, constando obrigatoriamente o número de processo de concorrência, vinculado ao produto.

7.2 O pagamento ao Fornecedor obedecerá ao pactuado na Ordem de Compra, podendo ser através de transferência bancária em conta corrente, com indicação na nota fiscal dos dados bancários, conta corrente, agência e banco, ou por meio de quitação de boleto bancário como beneficiário a Pessoa Jurídica.

7.3 O prazo para pagamento ao Fornecedor será de 60 dias contados da data da entrega, obedecendo ao acordado na Ordem de Compra, mediante emissão da Nota Fiscal e o efetivo recebimento dos produtos.

7.4 Todas as Notas Fiscais emitidas devem ter em seu corpo o nº da Ordem de Compra emitida, bem como os seguintes dizeres: Despesa realizada com base no Contrato de Gestão Secretaria da Saúde Processo nº. 001.0500.000021/2017 HEMC, 23/06/2017.

7.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, CNPJ nº 57.571.275/0006-07. Endereço de fatura: Rua Henrique Calderazzo, n 321, Bairro Paraíso, CEP: 09190-615.

7.6 Havendo a efetivação de protesto de duplicata indevidamente sacadas contra o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará a respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

7.7 O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o Hospital Estadual Mario Covas de Santo André venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

7.8 O Fornecedor, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento das contratações serão aqueles repassados ao Hospital Estadual Mario Covas de Santo André em razão do

Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321 | CEP 09190-615
Santo André, SP - Fone: (11) 2829-5000

Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

7.9 O Hospital Estadual Mario Covas de Santo André compromete-se em pagar o preço **irreajustável** constante da Ordem de Compra acordado com o Fornecedor, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para com a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão - Processo nº. 001.0500.000021/2017, 23/06/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 As seguintes infrações, se cometidas pela empresa fornecedora, serão passíveis de sanções:
- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar a execução do compromisso de fornecimento;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não manter a proposta técnico-comercial.
- 8.2 A Fornecedorora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 7.1 e seguintes ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital;
- 8.2.2 Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total de contrato/fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ fornecimento, no caso de inexecução total do objeto, incluindo-se a desistência do fornecimento após emissão da Ordem de Compra, por quaisquer motivos;
- 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional, a obrigação inadimplida.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

- 9.1 As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, que submeterá sua decisão à Diretor Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos regimentais.
- 9.2 A Comissão Análise e Julgamento publicará a conclusão da coleta de preços, constando o nome da(s) empresa(s) vencedora(s) no site da Fundação do ABC, (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com Ata do Resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 9.3 A Comissão de Análise e Julgamento utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade e qualificação das empresas candidatas, condições comerciais e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 9.4 Será considerada vencedora a empresa que propuser a Melhor Oferta (resultado da verificação e comparação da somatória de fatores para se chegar em um Menor Preço Final: transporte seguro até o local de entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do pedido de compras nos termos Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras – Fundação do ABC- <https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras>), bem como atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo "Termo e Condições".

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais desde que insanáveis, ou técnicas deste Memorial Descritivo.

9.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, poderá fixar prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

9.7 A Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

10. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS:

10.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados via e-mail e enviado ao setor de Compras para o comprador(a) através e-mail: aline.martins@hemc.org.br do Hospital Estadual Mario Covas Santo André.

10.2 Tais questionamentos deverão ser encaminhados à Comissão de Julgamento em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e resposta.

10.3 As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC, (www.fuabc.org.br), permitindo acesso a todos os interessados.

10.4 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

10.5 Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Julgamento para assuntos correlatos.

10.6 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC, (www.fuabc.org.br).

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 As Empresas participantes, poderão enviar via e-mail aline.martins@hemc.org.br, direcionado ao Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André, impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas.

11.2 As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, que publicará sua decisão através do site da FUABC, (www.fuabc.org.br).

11.3 Caberá recurso da decisão da Comissão de Análise e Julgamento do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e remetidos à Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise.

11.4 São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

11.5 Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão notificadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.

11.6 A decisão do recurso apresentado será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

12. DOS IMPEDIMENTOS:

12.1 Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em



quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas Unidades Mantidas e em observância ao Código de Conduta Ética do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André, (www.hospitalmariocovas.org.br/codigodeetica)

12.2 Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O presente Memorial Descritivo respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

IMPORTANTE! A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEUS ANEXOS E PUBLICAÇÕES REALIZADAS VIA PORTAL APOIO, E-MAIL DO HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRÉ OU SITE DA FUNDAÇÃO DO ABC.